



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



CONTRATO Nº 20250092
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9-2023-043-PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pinto Silva sn, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 05.854.633/0001-80, representado pelo Srº(a) ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, residente na Rua Aloysio Chaves, 41, e de outro lado a firma PRAVALUZ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ 12.046.768/0001-85, estabelecida à TV DOUTOR LAURO SODRE, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, residente na DOUTOR LAURO SODRE N 1185, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-220, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-043-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS E MATERIAIS

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SE RVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020672	PLAFON E27 BRANCO C/ BOCAL DE PORCELANA - Marca.: EN ERLUX	UNIDADE	50,00	4,180	209,00
021079	PLAFON E27 DE PLÁSTICO COM BOCAL DE PORCELANA. CHAVE PHILLIPS DE 3/8X5" POLEGADAS - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	6,00	14,200	85,20
021081	CHAVE PHILLIPS DE 3/8X5" POLEGADAS - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	6,00	15,800	94,80
021167	CHAVE PHILLIPS DE 3/8X6" POLEGADAS - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	11,00	42,440	466,84
021642	FACÃO C/ LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18" POLEGADAS C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: FERTAK	UNIDADE	650,00	16,000	10.400,00
021663	FACÃO C/ LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18" POLEGADAS C/ CABO DE MADEIRA. MARCA REFERÊNCIA TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	10,500	315,00
035968	LUVA EM PVC FORRADA DE 26CM - Marca.: WORKER	PAR	1,00	2.449,500	2.449,50
037614	LUVA EM PVC FORRADA DE 26CM	PAR	30,00	26,130	783,90
060721	LUVA DE RASPA COM PUNHO - Marca.: SÃO MANOEL	UNIDADE	55,00	21,400	1.177,00
060856	LUVA DE RASPA COM REFORÇO INTERNO, COM PUNHO DE 15CM; E COM TAMANHO U: 9,5.	UNIDADE	1,00	37,000	37,00
060942	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	29,100	145,50
121284	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, RE 143 DE 2.9KW, DE 127V, COM CABO PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	25,00	1,160	29,00
121288	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO C/ 4.0X8" POL	UNIDADE	25,00	3,950	98,75
121428	EGADAS - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
121486	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO C/ 4.0X8" POLEGADAS	UNIDADE	5,00	18,130	90,65
121566	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO C/ 3.25X8" POLEGADAS - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	100,00	0,920	92,00
	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO C/ 3.25X8" POLEGADAS	UNIDADE			
	ARMAÇÃO LEVE 3 POLOS C/ ROLDANA PORCELANA - Marca.: SANTA FE	UNIDADE			
	ARMAÇÃO LEVE 3 POLOS C/ ROLDANA PORCELANA	UNIDADE			
	BROCA MULTIUSE - 3/8" - Marca.: ROCAST	UNIDADE			
	BROCA MULTIUSE, POLEGADAS: 3/8". COM COMPRIMENTO TOTAL DE 12"305MM, COMPRIMENTO DO CANAL: 229MM; HASTE: 10,6MM; PESO: 0,187.	UNIDADE			
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32X25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE			
	BUCHA EM PVA, NA COR MARROM, COM DIÂMETRO DE 32 X 25MM.	UNIDADE			
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50X25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE			
	BUCHA EM PVA, NA COR MARROM, COM DIÂMETRO DE 50 X 25MM.	UNIDADE			
	CAIXA ARSTOP SOBREPOR COM TOMADA 2P + T20A - Marca.: PERPLEX	UNIDADE			
	CAIXA ARSTOP SOBREPOR COM TOMADA 2P + T20A	UNIDADE			
	CAIXA SIFONADA QUADRADA CROMADA - Marca.: KRONA	UNIDADE			
	CAIXA COM MEDIDAS: 100 X 100 X 50MM.	UNIDADE			
	CAP SOLDÁVEL DE 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE			

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



121567	MATERIAL: PVC CAP SOLDÁVEL DE 25MM - Marca.: KRON	UNIDADE	100,00	0,960	96,00
121568	MATERIAL: PVC CAP SOLDÁVEL DE 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	1,440	21,60
121569	MATERIAL: PVC CAP SOLDÁVEL DE 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	3,970	99,25
121578	MATERIAL: PVC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES - Marca.: P ERPLEX	UNIDADE	7,00	29,370	205,59
121585	CENTRO/QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR BRANCO, DE PLÁSTICO: COM 01 CAIXA DE EMBUTIR (QUADRO); 01 PLACA DE COBERTURA; 01 LENTE; 02 SUPORTES PARA TRILHO; 01 TRILHO PARA DISJUNTORES; 02 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE; 01 JOGO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 04 DISJUNTORES - Marca.: P ERPLEX	UNIDADE	5,00	29,640	148,20
121586	CENTRO/QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 08 DISJUNTORES - Marca.: P ERPLEX	UNIDADE	2,00	41,500	83,00
121588	CENTRO/QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES - Marca.: P ERPLEX	UNIDADE	2,00	71,850	143,70
121682	CENTRO/QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO - 5/8 - Marca.: CON IMEL	UNIDADE	40,00	5,950	238,00
121683	CONECTOR DE 5/8" POLEGADA. CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO - 1/2 - Marca.: CON IMEL	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
121696	CONECTOR DE 1/2" POLEGADA. CORDA DE SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 8MM - Marca.: COLLINS	METRO	150,00	1,440	216,00
121711	CORDA DE SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 8MM CURVA RAIO CURTO P/ ESGOTO - 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	22,450	449,00
121717	TIPO DE MATERIAL: PVC, NA COR BRANCA. CURVA DE RAIO CURTO SOLDÁVEL - 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	2,600	65,00
121726	CURVA DE RAIO CURTO SOLDÁVEL - 20MM CURVA ROSCÁVEL DE 90º - 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	6,440	64,40
121797	TIPO DE MATERIAL: PVC, NA COR BRANCA. ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 30CM - Marca.: ALUMAS	UNIDADE	10,00	4,150	41,50
121798	ENGATE DE PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL C/ TAMANHO DE 30CM DE COMPRIMENTO, PARA CONECTAR EM VASO SANITÁRIO. ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 40CM - Marca.: ALUMAS	UNIDADE	10,00	4,380	43,80
121817	ENGATE DE PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL C/ TAMANHO DE 40CM DE COMPRIMENTO, PARA CONECTAR EM VASO SANITÁRIO. ESPÁTULA DE AÇO Nº 12 - Marca.: KALA	UNIDADE	5,00	7,530	37,65
121820	ESPÁTULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. ESPÁTULA DE AÇO Nº 14 - Marca.: KALA	UNIDADE	5,00	9,640	48,20
121822	ESPÁTULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO - 12" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	2,00	16,700	33,40
121824	ESQUADRO PROFISSIONAL DE 12" POLEGADAS, COM CABO DE ALUMÍNIO E LÂMINA DE AÇO CARBONO. ESTOPA DE ALGODÃO P/ LIMPEZA - Marca.: WOKER	PACOTE	100,00	3,440	344,00
121831	ESTOPA BRANCA DE ALGODÃO, PACOTE DE 100 GRAMAS. EXTENSÃO ELÉTRICA C/ CABO PP DE 05 METROS - Marca.: FORCELINE	UNIDADE	5,00	35,650	178,25
121879	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS, 03 PINOS, NA COR PRETA. HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 1/2 X 1,20 METROS - Marca.: EV	UNIDADE	7,00	18,650	130,55
121880	MEDIDAS: 1/2" X 1,20 METROS. HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 5/8 X 1,20 METROS - Marca.: EV	UNIDADE	15,00	23,210	348,15
121881	MEDIDAS: 5/8" X 1,20 METROS. HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 5/8 X 2,44 METROS - Marca.: EV	UNIDADE	5,00	50,980	254,90
121885	MEDIDAS: 5/8" X 2,44 METROS. INTERRUPTOR BRANCO COM 01 TECLA + 01 TOMADA DE 10 AM PERES - Marca.: WALMA	UNIDADE	5,00	8,100	40,50
121894	INTERRUPTOR C/ DIMENSÕES DE 4X2CM. INTERRUPTOR EXTERNO BRANCO COM 01 TECLA - Marca.: RO MAZI	UNIDADE	2,00	6,850	13,70
121902	INTERRUPTOR C/ DIMENSÕES DE 6,5 X 7,5 X 5CM. ISOLADOR PIMENTÃO DE PORCELANA DE 05CM C/ PARAFUSO - Marca.: GERMER	UNIDADE	10,00	7,550	75,50
121926	ISOLADOR TIPO OLHAL, MODELO PIMENTÃO. JUNÇÃO EM Y DE 45º PARA ESGOTO - 100MM - Marca.: KRO	UNIDADE	75,00	26,660	1.999,50
121927	MATERIAL: PVC, NA COR BRANCA. JUNÇÃO EM Y DE 45º PARA ESGOTO - 150MM - Marca.: KRO	UNIDADE	25,00	95,980	2.399,50
121928	MATERIAL: PVC, NA COR BRANCA. JUNÇÃO EM Y DE 45º PARA ESGOTO - 40MM - Marca.: KRON	UNIDADE	15,00	3,970	59,55
121929	MATERIAL: PVC, NA COR BRANCA. JUNÇÃO EM Y DE 45º PARA ESGOTO - 50MM - Marca.: KRON	UNIDADE	25,00	12,260	306,50
121943	LÁPIS DE MADEIRA PARA CARPINTEIRO - Marca.: COLLINS LÁPIS PROFISSIONAL 7", COM DIMENSÕES - C X L X A: 20 X 110 X 160MM.	UNIDADE	25,00	2,600	65,00
121951	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 150 - 22,5CM X 27,5CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	1,960	98,00
121952	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 150 - 22,5CM X 27,5CM FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 100 - 225 X 275MM - Ma rca.: WORKER	UNIDADE	35,00	1,960	68,60
121953	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 100 - 225 X 275MM FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 120 - 225 X 275MM - Ma rca.: WORKER	UNIDADE	40,00	1,960	78,40
121954	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 120 - 225 X 275MM FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 80 - 230 X 280MM - Ma rca.: WORKER	UNIDADE	40,00	1,960	78,40
	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 80 - 230 X 280MM				

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



121955	FOLHA DE LIXA P/ FERRO 221T DE 225 X 275MM C/ GRÃO P 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	2,570	128,50
121956	FOLHA DE LIXA P/ FERRO 221T DE 225 X 275MM C/ GRÃO P100 FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 120 - 22,5CM X 27,5C M - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	2,530	63,25
121957	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 120 - 22,5CM X 27,5CM FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 150 - 230MM X 280MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	2,470	123,50
121958	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 150 - 230MM X 280MM FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 180 - 22,5CM X 27,5C M - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	2,850	71,25
121959	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 180 - 22,5CM X 27,5CM FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 220 - 22,5CM X 27,5C M - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	2,400	60,00
121960	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 220 - 22,5CM X 27,5CM FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 24 - 22,5CM X 27,5CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
121961	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 24 - 22,5CM X 27,5CM FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 36 - 22,5CM X 27,5CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
121962	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 36 - 22,5CM X 27,5CM FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 50 - 22,5CM X 27,5CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
121963	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 50 - 22,5CM X 27,5CM FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 60 - 22,5CM X 27,5CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	2,750	68,75
121964	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 60 - 22,5CM X 27,5CM FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 80 - 22,5CM X 27,5CM - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
121989	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 80 - 22,5CM X 27,5CM LUA DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 32MM - Marc a.: KRONA	UNIDADE	25,00	23,040	576,00
121991	LUA DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 32MM LUA DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 50MM - Marc a.: KRONA	UNIDADE	40,00	32,490	1.299,60
121993	LUA DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 50MM LUA DE PANO EM ALGODÃO PIGMENTADA COM 4 FIOS - Marc a.: WOKER	PAR	30,00	4,570	137,10
121997	PARES DE LUA DE ALGODÃO COM PIMENTOS EM PVC. LUA P/ ELETRODUTO EM PVC - 11/2" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	2,00	3,600	7,20
121998	LUA P/ ELETRODUTO EM PVC - 11/2" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	5,00	1,000	5,00
121999	LUA P/ ELETRODUTO EM PVC - 3/4" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	5,00	2,700	13,50
122006	LUA P/ ELETRODUTO EM PVC - 1.1/4" - Marca.: COFLEX	UNIDADE	5,00	20,450	102,25
122013	LUA GALVANIZADA DE 1.1/2" REFORÇADA - Marca.: SEGUR IMAX LUA GALVANIZADA DE 1.1/2" REFORÇADA LUA LR SOLDÁVEL DE PVC C/ ROSCA - 20X1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	0,960	57,60
122032	LUA LR SOLDÁVEL DE PVC C/ ROSCA - 20X1/2"	UNIDADE	100,00	0,480	48,00
122033	LUA SOLDÁVEL DE 20MM - Marca.: KRONA MATERIAL DA LUA: PVC, NA COR MARROM.	UNIDADE	125,00	0,640	80,00
122036	LUA SOLDÁVEL DE 25MM - Marca.: KRONA MATERIAL DA LUA: PVC, NA COR MARROM.	UNIDADE	15,00	12,400	186,00
122113	LUA SOLDÁVEL DE 60MM - Marca.: KRONA MATERIAL DA LUA: PVC, NA COR MARROM.	UNIDADE	5,00	23,810	119,05
122181	NÍVEL DE ALUMÍNIO DE 10 POLEGADAS - Marca.: WORKER COMPRIMENTO DO NÍVEL: 10 POLEGADAS X 250MM. PNEU P/ CARRO DE MÃO DE 3.25"x8" POLEGADAS - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	53,00	39,100	2.072,30
122185	PNEU P/ CARRO DE MÃO DE 3.25"x8" POLEGADAS PINCEL DE 2 POLEGADA C/ CERDAS PRETA - Marca.: WORKE	UNIDADE	15,00	7,760	116,40
122186	PINCEL DE 2 POLEGADA C/ CERDAS PRETA - Marca.: WORKE PINCEL DE 2 1/2 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	6,720	168,00
122188	PINCEL DE 2 1/2 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA PINCEL DE 3/4 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA - Marca.: WO RKER	UNIDADE	20,00	2,740	54,80
122189	PINCEL DE 3/4 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA PINCEL DE 4 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA - Marca.: WORK	UNIDADE	30,00	14,310	429,30
122192	PINCEL DE 4 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA PISTOLA APLICADORA DE SILICONE PROFISSIONAL DE 9" PO LEGADAS - Marca.: FERTAK	UNIDADE	1,00	22,090	22,09
122196	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE PROFISSIONAL DE 9" POLEGADAS PLAFON E27 PRETO C/ BOCAL DE PORCELANA - Marca.: ENE	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
122198	PLAFON E27 DE PLÁSTICO COM BOCAL DE PORCELANA. PLUG COM ROSCA - 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	1,160	29,00
122200	PLUG DE PVC COM ROSCA DE 3/4" POLEGADAS, NA COR BRANCO. PLUG FÊMEA DE 20 AMPERES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	25,00	4,200	105,00
122201	PLUG FÊMEA DE 20 AMPERES PLUG MACHO C/ 02 SAÍDAS DE 10 AMPERES - Marca.: PERP	UNIDADE	25,00	2,720	68,00
122203	PLUG MACHO C/ 02 SAÍDAS DE 10 AMPERES - Marca.: PERP	UNIDADE	15,00	4,410	66,15
122252	PLUG MACHO C/ 03 SAÍDAS DE 10 AMPERES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 A 4 DISJUNTORES - Marca. : CEMAR	UNIDADE	6,00	30,700	184,20
122253	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, NA COR BRANCA. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 A 8 DISJUNTORES - Marca. : CEMAR	UNIDADE	5,00	47,270	236,35
122256	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, NA COR BRANCA. REJUNTE DE 1KG - Marca.: PLASTIMASSA	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
122265	REJUNTE EM CORES DIVERSAS; EMBALAGEM DE 1KG. REDUÇÃO P/ ESGOTO DE 75X50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	7,720	193,00
122267	REDUÇÃO DE PVC, NA COR BRANCA. REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
122268	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL, COMPACTO DE 20MM. REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	5,900	295,00

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



122299	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL COMPACTO DE 25MM. ROLO DE ESPUMA DE 15CM C/ CABO DE PLÁSTICO - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
122301	ROLO DE ESPUMA DE 15CM C/ CABO DE PLÁSTICO ROLO DE ESPUMA DE 9CM C/ CABO DE PLÁSTICO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	4,350	43,50
122303	ROLO DE ESPUMA DE 9CM C/ CABO DE PLÁSTICO ROLO DE LÂ DE 15CM C/ CABO DE PLÁSTICO - Marca.: WOR	UNIDADE	7,00	8,100	56,70
122304	ROLO DE LÂ DE 15CM C/ CABO DE PLÁSTICO ROLO DE LÂ DE 23CM C/ CABO DE PLÁSTICO - Marca.: WOR	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
122320	ROLO DE LÂ DE 23CM C/ CABO DE PLÁSTICO SIFÃO SANFONADO DUPLO C/ TUBO EXTENSIVO AJUSTÁVEL BRANCO - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
122390	SIFÃO SANFONADO DUPLO C/ TUBO EXTENSIVO AJUSTÁVEL BRANCO TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA DE 18 LITROS NA COR BRANCO GELÓ - Marca.: VELOZ	UNIDADE	10,00	163,400	1.634,00
122420	LATA DE TINTA C/ 18 LITROS. TOMADA SOBREPOR DE 10 AMPERES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	10,00	6,760	67,60
122517	TOMADA SOBREPOR COM 01 TOMADA, 2P+T DE 10 AMPERES, 250 VOLTS, COM CAIXA EXTERNA, NA COR BRANCA.	UNIDADE	40,00	4,100	164,00
122519	VEDA ROSCA DE 25 METROS - Marca.: DECORLUX FITA VEDA ROSCA DE 18MM X 25 METROS, NA COR BRANCO.	UNIDADE	65,00	7,000	455,00
122580	VEDA ROSCA DE 50 METROS - Marca.: DECORLUX FITA VEDA ROSCA DE 18MM X 50 METROS, NA COR BRANCO.	UNIDADE	40,00	99,140	3.965,60
134958	REFLETOR DE LED DE 200 WATTS - Marca.: EMPALUX REFLETOR DE LED DE 200 WATTS	UNIDADE	6,00	0,850	5,10
134959	ABRACADEIRA TIPO U DE 1" - Marca.: THELMAR ABRACADEIRA COM BITOLA DE 1" POLEGADA, ACABAMENTO ZINCADO, MATERIAL EM METAL.	UNIDADE	5,00	0,520	2,60
134963	ABRACADEIRA TIPO U DE 1/2" - Marca.: THELMAR ABRACADEIRA COM BITOLA DE 1/2" POLEGADA, ACABAMENTO ZINCADO, MATERIAL EM METAL.	UNIDADE	25,00	0,600	15,00
134964	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 20X1/2" - Marca.: KRONA ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, FABRICADO COM MATERIAL DE PVC RÍGIDO COM PONTA ROSCÁVEL PADRÃO BSP E COMPATÍVEL COM BITOLA DE 20MM X 1/2" POLEGADAS.	UNIDADE	42,00	0,640	26,88
134976	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL DE 25X3/4" - Marca.: KRONA ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, FABRICADO COM MATERIAL DE PVC RÍGIDO COM PONTA ROSCÁVEL PADRÃO BSP E COMPATÍVEL COM BITOLA DE 25MM X 3/4" POLEGADAS.	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
135007	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC IMPERMEÁVEL - Marca.: LE AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM DUPLA FACE. E COM MEDIDAS: 1,20 X 0,70CM.	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
135008	BROCA AÇO RÁPIDO DE 3/8" - Marca.: ROKAST BROCA AÇO RÁPIDO DE 3/8" HSS - AÇO RÁPIDO, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, PONTA COM AFIAÇÃO ESPECIAL, CORPO COM REVESTIMENTO A VAPOR. COM DIÂMETRO: 3/8", COMPRIMENTO TOTAL: 101MM.	UNIDADE	7,00	12,150	85,05
135009	BROCA AÇO RÁPIDO DE 5/16" - Marca.: ROKAST BROCA AÇO RÁPIDO DE 5/16" HSS - AÇO RÁPIDO, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, PONTA COM AFIAÇÃO ESPECIAL, CORPO COM REVESTIMENTO A VAPOR. COM DIÂMETRO: 5/16", COMPRIMENTO TOTAL: 101MM.	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
135013	BROCA CHATA - 3/8" - Marca.: ROKAST BROCA CHATA EM AÇO DE 3/8" PARA MADEIRA.	UNIDADE	65,00	6,330	411,45
135021	BROXA RETANGULAR DE 15X5,6CM - Marca.: WORKER BROXA RETANGULAR COM TAMANHO: 15X5,6CM, COM CABO DE PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR.	UNIDADE	2,00	9,700	19,40
135038	CABECOTE PVC P/ ENTRADA PADRÃO DE 1 1/2" POLEGADA - Marca.: TAF CABECOTE EM PVC, COM BITOLA DE 1.1/2" POLEGADAS, NA COR PRETA.	UNIDADE	155,00	5,640	874,20
135041	ADESIVO PVC C/ BISNAGA DE 75 GRAMAS - Marca.: FIRMEX ADESIVO PVC C/ BISNAGA DE 75 GRAMAS	UNIDADE	5,00	4.500,000	22.500,00
135042	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO DE 5CV TRIFÁSICA DE 4" POLEGADAS DE 220V - Marca.: EBARA BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO DE 5CV TRIFÁSICA DE 4" POLEGADAS DE 220V	UNIDADE	1,00	13.387,390	13.387,39
135043	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO DE 12.5CV TRISFÁSIC A 6" POLEGADAS DE 220V - Marca.: EBARA BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO DE 12.5CV TRISFÁSICA 6" POLEGADAS DE 220V	UNIDADE	5,00	2.741,310	13.706,55
135044	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO DE 3CV MONOFÁSICA D E 4" POL. SAÍDA 1 1/2"-220V - Marca.: EBARA BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO DE 3CV MONOFÁSICA DE 4" POL. SAÍDA 1 1/2"-220V	UNIDADE	5,00	4.952,300	24.761,50
135046	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO DE 7.5CV TRIFÁSICA DE 4" POL. SAÍDA DE 2"-220V - Marca.: EBARA BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO DE 7.5CV TRIFÁSICA DE 4" POL. SAÍDA DE 2"-220V	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
135047	BROCA AÇO RÁPIDO DE 17/64" - Marca.: ROKAST BROCA AÇO RÁPIDO DE 17/64"	UNIDADE	5,00	4,100	20,50
135049	BROCA AÇO RÁPIDO DE 5/32" - Marca.: ROKAST BROCA AÇO RÁPIDO DE 5/32"	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
135050	BROCA CHATA - 5/16" - Marca.: ROKAST BROCA CHATA - 5/16"	UNIDADE	5,00	14,750	73,75
135053	BROCA CHATA - 5/8" - Marca.: ROKAST BROCA CHATA - 5/8"	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
135054	BROCA AÇO RÁPIDO DE 2.5MM - Marca.: ROKAST BROCA DE AÇO RÁPIDO ORIGINAL DE 2.5MM, PARA METAL E MADEIRA; E PARA SER UTILIZADA JUNTAMENTE COM PARAFUSADEIRA E FURADEIRA.	UNIDADE	10,00	3,350	33,50
135056	BROCA AÇO RÁPIDO DE 3.0MM - Marca.: ROKAST BROCA DE AÇO RÁPIDO ORIGINAL DE 3.0MM, PARA METAL E MADEIRA; E PARA SER UTILIZADA JUNTAMENTE COM PARAFUSADEIRA E FURADEIRA.	UNIDADE	12,00	4,100	49,20

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



	MADEIRA; E PARA SER UTILIZADA JUNTAMENTE COM				
135061	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA. BROCA P/ CONCRETO DE 250X14MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	7,00	25,390	177,73
135073	BROCA P/ CONCRETO DE 250X14MM CAIXA AR-STOP INTERNA - Marca.: PERPLEX	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
135078	CAIXA AR-STOP INTERNA CAIXA DE LUZ DE 4X4CM REFORÇADA - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	2,600	5,20
135094	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR P/ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE 4X4CM, RETANGULAR PRETA.				
135094	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2"90º - Marca.: COFLEX	UNIDADE	10,00	7,510	75,10
135095	TIPO DE MATERIAL: PVC, NA COR BRANCA.				
135095	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2" X 180º - Marca.: COFLEX	UNIDADE	10,00	8,550	85,50
135097	TIPO DE MATERIAL: PVC, NA COR BRANCA.				
135097	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4" X 180º - Marca.: COFLEX	UNIDADE	10,00	3,360	33,60
135098	TIPO DE MATERIAL: PVC, NA COR BRANCA.				
135098	CURVA ELETRODUTO DE 3/4"90º - Marca.: COFLEX	UNIDADE	10,00	2,160	21,60
135151	TIPO DE MATERIAL: PVC, NA COR BRANCA.				
135151	LUVA GALVANIZADA DE 2" P/ ARTESIANO - Marca.: SEGURI	UNIDADE	12,00	28,830	345,96
135152	LUVA GALVANIZADA DE 2" P/ ARTESIANO				
135152	LUVA DE PVC P/ ESGOTO - 200MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	40,210	1.005,25
135184	LUVA DE PVC P/ ESGOTO - 200MM				
135184	PARAFUSO DE FERRO GALVANIZADO DE 30CM P/ POSTE - Mar ca.: SANTA FE	UNIDADE	150,00	15,880	2.382,00
135192	PARAFUSO DE FERRO GALVANIZADO DE 30CM P/ POSTE				
135192	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 29X32MM - Marca.: THELMA	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
135193	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 29X32MM				
135193	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 35X40MM - Marca.: THELMA	UNIDADE	15,00	4,200	63,00
135194	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 35X40MM				
135194	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1 1/2" - Marca.: THELMAR	UNIDADE	5,00	1,600	8,00
135195	ABRAÇADEIRA COM BITOLA DE 1 1/2" POLEGADA, ACABAMENTO				
135195	ZINCADO, MATERIAL EM METAL.				
135195	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1/4" - Marca.: THELMAR	UNIDADE	7,00	1,000	7,00
135197	ABRAÇADEIRA COM BITOLA DE 1/4" POLEGADA, ACABAMENTO				
135197	ZINCADO, MATERIAL EM METAL.				
135197	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 3/4" - Marca.: THELMA	UNIDADE	25,00	0,700	17,50
135198	ABRAÇADEIRA COM BITOLA DE 3/4" POLEGADA, ACABAMENTO				
135198	ZINCADO, MATERIAL EM METAL.				
135198	ADAPTADOR DE PVC CURTO SOLDÁVEL DE 40MM X 1 1/4" - M arca.: KRONA	UNIDADE	25,00	4,000	100,00
135201	ADAPTADOR DE PVC CURTO SOLDÁVEL DE 40MM X 1 1/4"				
135201	ARGAMASSA ACII DE 20KG - Marca.: MASTERMASSA	PACOTE	35,00	26,300	920,50
135202	ARGAMASSA ACII DE 20KG				
135202	ARRUELA P/ ELETRODUTO DE 1 1/2" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	10,00	1,780	17,80
135204	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO				
135204	ARRUELA P/ ELETRODUTO DE 1 1/4" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	7,00	1,580	11,06
135205	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO				
135205	ARRUELA P/ ELETRODUTO DE 1/2" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	12,00	0,520	6,24
135206	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO				
135206	ARRUELA P/ ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: WETZEL	UNIDADE	5,00	0,700	3,50
135212	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO				
135212	TEE DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	125,00	1,000	125,00
135215	TEE DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM				
135215	TEE SOLDÁVEL DE PVC DE 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,160	116,00
135223	TEE SOLDÁVEL DE PVC DE 25MM				
135223	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR PRETO DE 18 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	10,00	444,930	4.449,30
135231	TINTA SUPER RESISTENTE, NA COR PRETO FOSCO; CONTEÚDO DO BALDE C/ 18 LITROS.				
135231	TORNEIRA PLÁSTICA DE 25MM COM BICO P/ JARDIM - Marca .: HERC	UNIDADE	20,00	3,840	76,80
135246	TORNEIRA PLÁSTICA DE 25MM COM BICO P/ JARDIM				
135246	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	300,00	8,550	2.565,00
135251	TUBO DE 6 METROS				
135251	VÁLVULA DE SUÇÃO EM PVC DE 1 1/4" POLEGADAS P/ POÇO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	2,00	36,270	72,54
135252	VÁLVULA DE SUÇÃO EM PVC DE 1 1/4" POLEGADAS P/ POÇO				
135252	VÁLVULA DE SUÇÃO EM PVC DE 3/4" POLEGADAS P/ POÇO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	2,00	13,850	27,70
135366	VÁLVULA DE SUÇÃO EM PVC DE 3/4" POLEGADAS P/ POÇO				
135366	COLA PVC DE 175 GRAMAS C/ PINCEL - Marca.: FIRMEX	UNIDADE	7,00	13,480	94,36
135368	COLA P/ PVC COM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS, COM PINCEL				
135368	APLICADOR, NA COR INCOLOR; PARA SER UTILIZADA NA COLAGEM E VEDAÇÃO DE PVC RÍGIDO E FLEXÍVEL.				
135368	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 110X60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	65,300	326,50
135389	REDUÇÃO DE PVC, NA COR MARROM.				
135389	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA - Marca.: KALA	UNIDADE	2,00	10,600	21,20
135450	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA COM CAPACIDADE P/ 3,6 LITROS, NA COR PRETA, COM O FORMATO GRANDE P/ PROPORCIONAR MAIOR ARMAZENAMENTO DE TINTA, COM FRISOS DA PARTE INTERNA DA BANDEJA PARA DIRECIONAR O EXCESSO DA TINTA PARA AS LATERAIS.				
135450	DISCO DE CORTE EM AÇO INOX DE 7" POLEGADAS X 1.6MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	10,150	507,50
135452	DISCO DE CORTE EM AÇO INOX DE 7" POLEGADAS X 1.6MM				
135452	DISCO DE DESBASTE DE 7/8 4.1/2" POLEGADAS - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	7,050	35,25
135463	DISCO DE DESBASTE DE 7/8 4.1/2" POLEGADAS				
135463	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA DE 4.3/8" C/ 24 DENTES - M arca.: KALA	UNIDADE	4,00	13,270	53,08
135474	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA DE 4.3/8" C/ 24 DENTES				
135474	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMADO C/ 12 PEÇAS - Marca.: NOLL	JOGO	2,00	124,500	249,00
135475	CHAVES COMBINADAS COM TAMANHO DE 6MM A 22MM.				
135475	LUVA DE ALTA TENSÃO P/ SEGURANÇA DE CLASSE 1-10KV-7. PAR 500V - Marca.: ORION	PAR	3,00	859,640	2.578,92
135477	LUVA DE ALTA TENSÃO P/ SEGURANÇA DE CLASSE 1-10KV-7.500V				
135477	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL - Marca.: KALA	UNIDADE	2,00	300,680	601,36
	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL S12, COM A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 20 LITROS.				

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



135481	SERROTE PROFISSIONAL DE 16" POLEGADAS - Marca.: FERT UNIDADE	2,00	42,000	84,00
	SERROTE COM LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO,			
	COM CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO.			
135482	SERROTE PROFISSIONAL DE 22" POLEGADAS - Marca.: FERT UNIDADE	11,00	46,000	506,00
	SERROTE COM LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO,			
	COM CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO.			
135504	PNEU P/ CARRO DE MÃO DE 4.0X8" POLEGADAS - Marca.: L UNIDADE	30,00	47,520	1.425,60
	EVORIN			
135531	PNEU P/ CARRO DE MÃO DE 4.0X8" POLEGADAS			
	JOELHO DE 90º P/ ESGOTO COM 200MM - Marca.: KRONA UNIDADE	150,00	132,620	19.893,00
	JOELHO EM PVC, NA COR BRANCA.			
135538	JOELHO LR SOLDÁVEL DE 20MM X 1/2" - Marca.: KRONA UNIDADE	75,00	1,900	142,50
	JOELHO EM PVC COM ROSCA, NA COR MARROM.			
135556	BOCAL E-27 COM RABICHO SIMPLES - Marca.: DECORLUX UNIDADE	15,00	2,320	34,80
	BOCAL E-27 COM RABICHO SIMPLES			
135559	CORDA DE SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 10MM - Marca METRO	100,00	2,160	216,00
	: COLLINS			
135560	CORDA DE SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 10MM			
	CORDA DE SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 4MM - Marca. METRO	100,00	0,750	75,00
	: COLLINS			
135579	CORDA DE SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 4MM			
	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO DE 1/2" POLEGADAS - Marc ROLO	15,00	17,300	259,50
	a.: FORTLEV			
	ELETRODUTO NA COR AMARELA, ROLO COM 10 METROS.			
VALOR GLOBAL R\$				157.849,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ 157.849,49 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 9-2023-043-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-043-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Janeiro de 2025 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens e materiais;
- 6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;
- 6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.6. - Solicitar a troca dos itens e materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;
- 6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens e materiais objeto deste Contrato;
- 6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2. - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3. - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5. - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6. - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8. - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



- 7.9 - Efetuar a troca dos itens e materiais sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;
- 7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº -2023-043-PE.
- 7.12 Entregar os Materiais de Construção de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 7.13 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 7.14 Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos materiais.
- 7.15 Responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.16 Apresentar como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do material.
- 7.17 Providenciar a entrega dos Materiais de Construção em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato
- 8.5.1. - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. A COTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens e materiais e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Func. Programática 04 122 0002 2.029 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro

33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

33.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico

33.90.30.42 - Ferramentas

33.90.30.99 - Outros materiais de consumo

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Func. Programática 04 451 0009 1.005 Próprios Públicos - Aquisição, Reformas, Construção e Ampliação.

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro

33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

33.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico

33.90.30.42 - Ferramentas

33.90.30.99 - Outros materiais de consumo

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Func. Programática 04 451 0009 1.006 Vias e Logradouros Urbanos - Recuperação e Pavimentação

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro

33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

33.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico

33.90.30.42 - Ferramentas

33.90.30.99 - Outros materiais de consumo

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Func. Programática 04 451 0009 1.007 Estradas Vicinais e Pontes - Abertura, Recuperação e Conservação

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro

33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

33.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico

33.90.30.42 - Ferramentas

33.90.30.99 - Outros materiais de consumo

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer

Func. Programática 04 122 0002 2.112 Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer (Ativ. Administrativas)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro

33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

33.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico

33.90.30.42 - Ferramentas



33.90.30.99 - Outros materiais de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução dos itens e materiais deste Contrato;

6.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fazer declaração falsa.

16.11 - cometer fraude fiscal;



- 16.12- falhar ou fraudar no fornecimento do contrato;
16.13 não celebrar o contrato;
16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
16.15- apresentar documentação falsa.
16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-043-PE, cuja realização decorre da autorização do Srº. ITONIR APARECIDO TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORUM

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



JACUNDÁ - PA, 14 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
ITONIR APARECIDO TAVARES
CNPJ(MF) 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE

PRAVALUZ COMERCIO LTDA
PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS
CNPJ 12.046.768/0001-85
CONTRATADO(A)